



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
11 de
julho de
2018

**Medida Provisória nº 844 de 6 de julho
de 2018**

Autor

Nº do Prontuário

- 1. X supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global**

Página	Artigo 5º	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o inciso III do Artigo 48 da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007 constante do Artigo 5º da MP 844 de 6 de julho de 2018.

JUSTIFICAÇÃO

O referido dispositivo intenta dar a Agência Nacional de Águas a competência de ser o órgão regulador federal da área de saneamento. Tal medida irá gerar conflitos de competência com as Agências Estaduais de Saneamento, em especial no que concerne o poder regulatório e de fiscalização.

Brasília em 11 de julho de 2018

MARGARIDA SALOMÃO
Deputada Federal PT-MG

CD/18928.62809-00